



## **LEI Nº 949, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério Trabalho, através da Superintendência Regional do Trabalho – SRT do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.**

**O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** – Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério do Trabalho, através da Superintendência Regional do Trabalho – SRT do Estado do Rio de Janeiro visando a descentralização da atividade de emissão de CTPS, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 369, de 13 de março de 2013.

**Art. 2º** – Para a efetivação do convênio previsto no artigo anterior, poderá o Município promover a cessão de servidores, material de consumo e espaço físico apropriado.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias no orçamento vigente, suplementando se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**Valter Luis Lavinias Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**